

XI CODS

COLÓQUIO DE ORGANIZAÇÕES, DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE

BELÉM-PA, 10 E 11 DE NOVEMBRO

REPRESENTATIVIDADE DAS RECEITAS PRÓPRIAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA EM COMPARAÇÃO AS RECEITAS TOTAIS: Análise dos anos de 2017 e 2018.

AUTORIA

Flávio Heleno Solano Reis

E-mail: fhsolano@gmail.com

Instituição de filiação: Escola de Governança Pública do Estado do Pará (EGPA)/Faculdade COSMOPOLITA/Faculdade ESMAC

Ana Paula Da Silva Lima

E-mail: anapauladasilvalima3@gmail.com

Instituição de filiação: Faculdade ESMAC

Joyce Caroline Silva Dos Santos

E-mail: jojolucca@icloud.com

Instituição de filiação: Faculdade ESMAC

Sariane do Socorro Miranda Brito

E-mail: sarianemb@gmail.com

Instituição de filiação: Faculdade ESMAC

RESUMO

A presente pesquisa teve como iniciativa, obter ciência do quanto que as receitas próprias arrecadadas pelo município representam dentro das receitas gerais, ao saber se a cidade possui alta ou baixa arrecadação dos tributos próprios, tem oportunidade de propor um ponto de partida para então ter uma administração mais pontuada, no quesito de ir direto ao que se deve instituir de políticas administrativas, para que assim o município possa melhorar suas receitas de fonte próprias. Este estudo teve como objetivo responder a problemática: Qual a contribuição das receitas próprias na receita geral do município de Ananindeua/PA nos anos de 2017 e 2018? Os dados adquiridos foram analisados de abordagem quali-quantitativa, de modo que foram coletados resultados monetários no site do Portal da Transparência da Prefeitura de Ananindeua, aonde foram filtrados e separados por categoria (IPTU, ITBI, ISS, TAXAS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA E OUTRAS RECEITAS), os mesmos se encontravam com dados diários, sendo unificados para dados anuais. O exame dos resultados revelou que no ano de 2017 as receitas próprias representaram em percentual 15,3% dentro das receitas gerais e em 2018 foi de 16,04%. Ainda em termos percentuais, o município de Ananindeua possui um grau elevado de dependência orçamentária de recursos provenientes dos repasses estaduais e federais, que representaram, em média, 84,33% do total, contra 15,67% da arrecadação própria, nos dois anos analisados. O município de Ananindeua se enquadra como uma cidade de pequeno porte, pois sua arrecadação própria é baixa, tornando-se dependente das transferências

Palavras-Chaves: Tributo Municipal; Arrecadação Tributária; Receitas Próprias.

Eixo-Temático 4: Gestão Pública e Desenvolvimento.

1. INTRODUÇÃO

Considerada como ferramenta essencial, à contabilidade governamental na elaboração do orçamento público do Governo, utilize os fundos estatais, não da forma que lhe convém e sim de modo que a gestão tenha seu funcionamento com transparência, para oferecer resposta à sociedade, o ente público deve apresentar meticulosamente o ciclo da administração pública, a contabilidade governamental como descrito por Silva (2004, p. 222), “[...] é uma especialização voltada para o estudo e a análise dos fatos administrativos que ocorrem na administração pública”.

Ainda definindo a contabilidade governamental, que tem como sistema operante na funcionalidade de integrar os registros do âmbito econômico, orçamentário, financeiro e patrimonial com o intuito de corroborar as transições das economias públicas, sempre se preocupando em identificar os responsáveis das movimentações, pois tais necessitam sofrer prestações de contas (SILVA, 2004).

A Receita Própria é de fundamental importância para a funcionalidade do Governo, é a partir desta arrecadação que o ente público adquire recursos para programar, implementar e manter políticas públicas.

Fazendo luz ao problema de pesquisa, busca-se identificar a representatividade que as receitas próprias possuem dentro das receitas do município de Ananindeua nos anos de 2017 e 2018, se tiveram pouca ou muita importância dentro das receitas, tornando-se então a problemática deste trabalho de pesquisa, tendo relevância para o campo acadêmico, governamental e social.

Como informa na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) Lei complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000, que determina que é obrigação do município realizar arrecadações dos tributos que são de sua competência, onde possui de um lado os entes públicos para realizar a arrecadação e de outro o contribuinte para se pagar os impostos, taxas e contribuição de melhoria, o tributo é a principal fonte de receita da entidade de direito público, tais receitas destinarão o seu produto ao custeio da realização de serviços públicos e ações de controle e planejamento para a gestão e manutenção da cidade, o pagamento do tributo é um aspecto relevante entre estado e sociedade, assim procura-se responder a questão: Qual a contribuição das receitas próprias na receita geral do município de Ananindeua/PA nos anos de 2017 e 2018?

O objetivo deste trabalho de pesquisa é identificar a representatividade das receitas próprias em comparação à receita total tributaria do município de Ananindeua/PA, nos anos de 2017 e 2018, e quanto à arrecadação das receitas próprias do município de Ananindeua-PA contribuiu dentro da receita total nos anos de 2017 e 2018. A prefeitura da cidade é responsável pela operacionalização da arrecadação, dos controles e da fiscalização, existem três impostos cujo, a prefeitura enseja a tributação, são eles imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU), Imposto sobre transmissão *inter vivos* de bens imóveis (ITBI) e Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), além de contar com as Taxas e Contribuição de melhoria, com isso analisando essas fontes de receitas será realizada a pesquisa.

“[...] a finalidade última do estado é a realização do bem comum. E para isso o Estado precisa promover e aplicar os recursos financeiros. Daí por que os fins da atividade financeira coincidem com as próprias finalidades da atuação estatal destinada a satisfação das necessidades coletivas, que crescem na mesma proporção do agigantamento do Estado moderno”. (HARADA, 2019, p. 4).

Para alcance do objetivo principal, a pesquisa se utilizou dos seguintes objetivos específicos: Levantar os valores arrecadados sobre os tributos: ITBI, IPTU, ISSQN, Taxas e Contribuição de Melhoria; Analisar quanto a arrecadação das receitas próprias representou em relação à receita totais tributarias do Município; Demonstrar a importâncias destas receitas próprias para o Município; Analisar o nível de participação das Receitas Próprias na arrecadação total do município.

A principal motivação para sustentar o presente trabalho de pesquisa é promover o conhecimento da representatividade e contribuição que os tributos de arrecadação municipal possuem entre as receitas totais que globalizam o tesouro municipal, onde se mostrará a arrecadação tributária anual dos anos já citados, com a finalidade de ressaltar a relevância de sua arrecadação e a transcendência que o tema possui para a sociedade, meio acadêmico e para a cidade em questão. O município escolhido para pesquisa se localiza no estado do Pará, notório como Ananindeua, sendo considerado um tema singular na localidade.

Através deste tema se falará sobre assuntos indispensáveis na esfera global governamental face ao cumprimento do dever de estado e sociedade, como Receita Pública, pois todo e quaisquer governo necessita de recursos para assim poder executar suas funções, e diferente de como alguma parte da coletividade imagina, o estado não é uma entidade detentora de recursos infinitos, precisando de financiamento dos pagadores de tributos, deste modo fomentando a motivação inicial para se dá continuidade com a pesquisa do tema já apresentado.

2. REVISÃO DA LITERATURA

2.1 CONTABILIDADE PÚBLICA

Para o melhor entendimento, a contabilidade pública é uma ramificação da contabilidade, conhecido nos dias atuais como fato gerador de informações, com o papel de controlar os patrimônios do setor público. Onde a contabilidade pública é volvida para registros, controles e demonstrações de fatos que se possam realizar a mensuração de maneira que irá afetar diretamente o patrimônio do Ente Público (ARAÚJO; ARRUDA, 2009).

Conforme defendido por Carvalho (2010), o patrimônio é um dos pontos de partida para se compreender os objetivos sobre a contabilidade pública, sendo ligado a um conjunto de diretrizes gerador de benefícios futuros. Podendo ser compreendido também como fonte de auxílio para tomadas de decisões aos órgãos de controle, tanto interno como externo, sendo essencial para um bom desenvolvimento da administração pública focando sempre no interesse da sociedade e procurando continuamente proporcionar transparência e controle.

2.2 RECEITA PÚBLICA

Como atribuição indispensável para o governo a receita pública para Piscitelli (2006, p. 128) "... caracteriza-se como um ingresso de recursos ao patrimônio público, mais especificamente como uma entrada de recursos financeiros que se reflete no aumento das disponibilidades".

Independentemente de seu destino final, o Estado precisa originar receitas para os cofres governamentais, a fim de prestar serviços de caráter público à sociedade ao cumprir com suas obrigações no papel de Governo, garantindo a promoção da luta à desigualdade social, cobrindo o funcionamento das normas jurídicas, além de manter-se, entre outros serviços de competência do Estado. Necessitando então o estado de recursos que são denominados como receitas públicas onde se definem:

"[...] correspondem a todas as quantias recebidas pelos cofres públicos, ao passo que as receitas públicas correspondem ao ingresso que, integrando-se ao patrimônio público sem quaisquer reservas, condições ou correspondência no passivo, em acrescentar seu vulto como elemento novo e positivo" (SILVA, 2004, p. 101).

A tributação é de única exclusiva responsabilidade do Governo, e é de suma relevância, que o Estado seja reconhecido no desempenho de garantir e gerar direitos imprescindíveis, justificando a aquisição dos recursos necessários por meio dos tributos. Com um Estado sem receitas se torna impossível garantir quaisquer direitos que seja necessário a sociedade (SEGUNDO, 2018).

O imposto que é arrecadado para atribuir ao patrimônio econômico – administrativo que gera receita ao império da entidade de direito público é classificada como receita corrente, porque essa receita não tem sua origem de qualquer bem de capital e sim da sociedade com a sua obrigação social sendo cumprida, contribuindo com a manutenção da coisa/causa pública (TEXEIRA, 2001).

2.3. TRIBUTOS INSTITUIDOS E GERIDOS PELO MUNICÍPIO

O objeto deste estudo são os tributos que cabe ao município realizar a arrecadação, onde ele é o sujeito ativo, a pessoa jurídica do direito público, titular da competência para exigir seu cumprimento (CTN/66, art. 119) e o contribuinte denominado como sujeito passivo podendo ser tanto pessoa física quanto pessoa jurídica como dispuser a lei (CTN/66, art. 121, I e II).

Com vigência atual, os impostos de competência municipal têm sua fonte mencionada nos termos em que exige o art. 156 da Seção V na Constituição Federal, apresenta o texto sobre os mesmos:

“Art. 156.- Compete aos Municípios instituir impostos sobre:

I– propriedade predial e territorial urbana;

II– transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens, imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

III– serviços de qualquer natureza” (BRASIL, 1988. p. 144).

2.3.1 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - (IPTU)

O IPTU é um imposto cobrado de todo cidadão que possui uma propriedade imobiliária urbano, e tem como base de cálculo o valor venal do imóvel (valor de mercado). Esse imposto tem função fiscal, e sua finalidade principal é a de obter recursos para o ente federal correspondente. Diz – se o CTN/66 em seu artigo 32.

2.3.2 IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS E IMÓVEIS - (ITBI)

O ITBI é um imposto municipal que deverá ser pago quando ocorrer à transferência de imóvel. Deste modo, a oficialização do processo de compra e venda só será feita após o seu acerto, então para Harada (2019, p. 550) assim se define como “O fato gerador desse imposto é a transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens e imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos e sua aquisição”.

2.3.3 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - (ISSQN)

É o imposto que incide sobre a prestação de serviço de qualquer natureza, parcial e direto, com alíquota progressiva baseando-se na essência das atividades, ainda nas palavras de Harada (2019, p. 556) “esse imposto conhecido pela sigla ISS, implantado a partir de janeiro de 1967, com fundamento no art. 15 da Emenda Constitucional nº 18/65, teve seu perfil mantido pela constituição de 1988.”

2.3.4 TAXAS

Diferente dos impostos as taxas são ligadas a uma contraprestação do Estado, como os serviços públicos, as taxas podem ser criadas pelas três esferas governamentais, conforme Harada (2019, p. 337).

“Podemos conceituar a taxa como um tributo que surge da atuação estatal diretamente dirigida ao contribuinte, quer pelo exercício do poder de polícia, quer pela prestação efetiva ou potencial de um serviço público específico e divisível, cuja base de cálculo difere, necessariamente da de qualquer imposto.”

2.3.5 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Contribuição de melhoria, cobrada pela União, pelos Estados, e municípios no envolvimento de suas respectivas atribuições, em face do custo de obras públicas, de modo que ocorra a valorização imobiliária em deferimento do art. 81 do CTN. Caso, por exemplo, haja uma pavimentação de um determinado lugar e com isso decorra a valorização dos imóveis localizados nesse lugar, terá a situação na qual, será possível cobrar a contribuição de melhoria, diante disso é importante ressaltar que:

“É interessante perceber que as contribuições de melhoria situam-se em uma posição intermediária entre impostos e taxas. São vinculadas a uma atuação estatal (obra pública), mas não tão diretamente como as taxas, exigindo

também uma manifestação de riqueza do contribuinte (valorização do imóvel provocada pela obra pública).” (SEGUNDO, 2018, p. 59)

3. METODOLOGIA

Com o intuito de adquirir respostas para a problemática apresentada, nesta parte apresentam-se os métodos que se utilizarão na consumação desta pesquisa, e aonde o tipo de pesquisa será classificado.

3.1. CLASSIFICAÇÃO DA PESQUISA

O presente trabalho possui como objetivo principal identificar a importância dos tributos de arrecadação própria nas receitas da cidade de Ananindeua/PA nos anos de 2017 e 2018. Deste modo, atribui-se ao tipo de pesquisa descritiva, já que, segundo Gil (2008, p. 28), “pesquisas descritivas vão além da simples identificação da existência de relações entre variáveis, pretendendo determinar a natureza dessa relação. Neste caso tem-se uma pesquisa descritiva que se aproxima da explicativa”. Aonde se obterá conhecimento sobre o tema escolhido, desenvolvendo familiaridade de forma a entender e compreender o funcionamento e aplicabilidade dos tributos que compete ao município arrecadarem.

O procedimento adotado para com a finalidade de responder as hipóteses colocadas terá como delineamento de pesquisa a revisão bibliográfica e documental, a pesquisa bibliográfica partindo dos estudos exploratórios trata-se de apreciação dos conteúdos, explorando documentos já existentes como artigos científicos e livros, aparando dados secundários, Gil (2008), retratam-se também de pesquisa documental, onde a busca se realizada em matérias de jornais, ofícios, documentos oficiais e etc., documentos que possivelmente não receberam tratamentos analítico e científico, segundo as palavras de Gil (2008).

3.2. DADOS

As informações que se fizeram necessárias para desenvolver este trabalho foram obtidas por coleta de dados secundários, como caracteriza Andrade (2003, p. 43), “as fontes secundárias referem-se a determinadas fontes primárias, isto é, são constituídas pela literatura originada de determinadas fontes primárias e constituem-se em fontes das pesquisas bibliográficas”.

Os resultados serão sistematizados e apresentados, expondo análise a respeito da importância das receitas próprias nas receitas do município de Ananindeua/PA nos anos de 2017 e 2018.

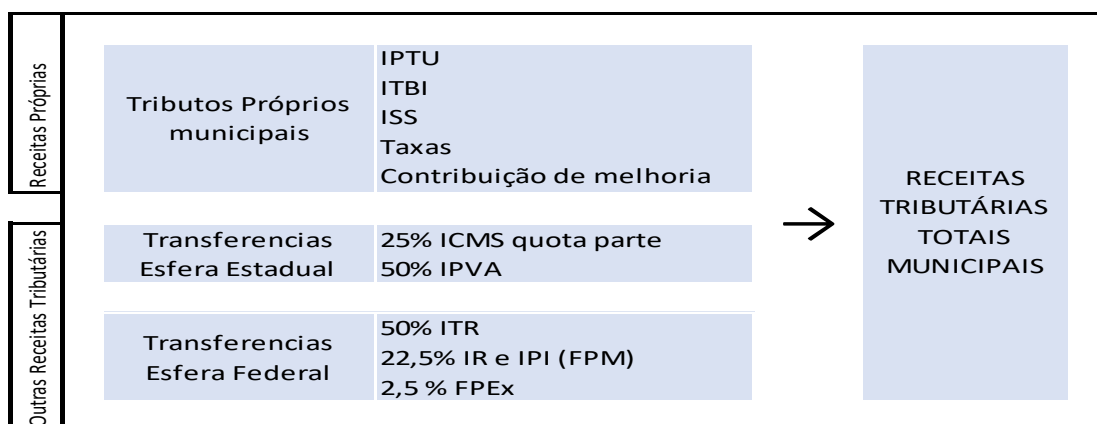
Os dados apresentados serão o quantitativo para comparação da arrecadação das receitas próprias e sua representatividade nas receitas totais dentro dos anos de 2017 e 2018, recolhidos no site do Portal da Transparência da Prefeitura do município de Ananindeua/PA. Foi desenvolvida a pesquisa somente com base nesses respectivos anos, pois eram os únicos períodos completos que se encontraram disponíveis no portal. A região escolhida para a realização da pesquisa foi o município de Ananindeua no estado do Pará, e tomou-se a decisão de desenvolver a pesquisa com o assunto Tributos Municipais, utilizando como base de estudo os anos de 2017 e 2018.

4. ANÁLISE E RESULTADOS

Será demonstrado em tabela e gráfico de forma que se apresente os valores monetários e em porcentagem as arrecadações, tanto das receitas próprias instituídas e geridas pela esfera municipal, quanto dos recursos a nível de Governo Federal e Estadual que são transferidos para contemplar as receitas gerais do município.

A seguir, o quadro aonde se mostra quais são os tributos que realizam as contribuições das receitas do município, para ficar mais claro de onde provém as fontes das esferas municipal, estadual e federal.

Quadro 1: Principais fontes das receitas tributárias para o município.



Fonte: Brasil (1988), adaptado pelos autores.

No quadro acima é apresentado os tributos que compõem as fontes das receitas próprias provenientes do município, as transferências que são realizadas para o município através do governo estadual e federal e suas respectivas porcentagens. A união dos tributos municipais e das transferências intergovernamentais formam as receitas tributárias totais municipais.

Tabela 1: Receitas do município em valores monetários do ano de 2017 e 2018

TRIBUTOS	2017	2018	VARIAÇÃO (%)
IPTU	R\$ 15.896.132,97	R\$ 17.862.211,12	12,4%
ITBI	R\$ 6.489.311,48	R\$ 6.654.864,90	2,6%
ISS	R\$ 38.684.497,34	R\$ 42.989.087,16	1,1%
TAXAS	R\$ 5.554.994,24	R\$ 8.918.942,07	6,0%
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	R\$32.537.108,77	R\$ 36.326.819,73	11,6%
OUTRAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS	R\$ 548.363.507,92	R\$ 590.565.460,98	7,7%

Fonte: Autores, a partir da base de dados do Portal da Transparência do município (2020).

Notou-se por meio do quadro 2, que os tributos arrecadados tiveram um crescimento anual, através do cálculo de variação percentual da arrecadação entre os anos, encontrou-se os seguintes valores. Sendo o valor do IPTU arrecadado no ano de 2017 foi de R\$ 15.896.132,97 e passou para R\$ 17.862.211,12 no ano de 2018 que representou um crescimento de 12,4% entre os anos.

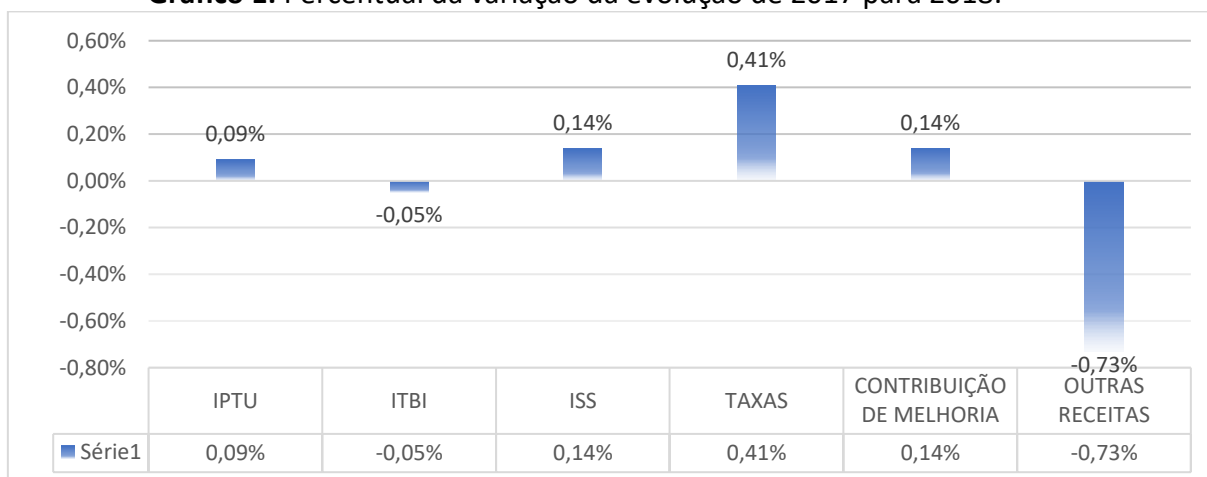
O valor do ITBI arrecadado no ano de 2017 foi de R\$ 6.489.311,97 e passou para R\$ 6.654.864,90 no ano de 2018 que representou um crescimento de 2,6% entre os anos.

O valor do ISS arrecadado no ano de 2017 foi de R\$ 38.684.497,43 e passou para R\$ 42.989.087,16 no ano de 2018 que representou um crescimento de 1,1% entre os anos.

O valor das Taxas arrecadadas no ano de 2017 foi de R\$ 5.554.994,24 e passou para R\$ 8.918.942,07 no ano de 2018 que representou um crescimento de 6% entre os anos. O valor de Contribuições de Melhorias arrecadadas no ano de 2017 foi de R\$ 32.537.108,77 e passou para R\$ 36.326.819,73 no ano de 2018 que representou um crescimento de 11,6% entre os anos.

O valor de Outras Receitas arrecadadas no ano de 2017 foi de R\$ 548.363.507,92 e passou para R\$ 590.565.460,98 no ano de 2018 que representou um crescimento de 7,7% entre os anos.

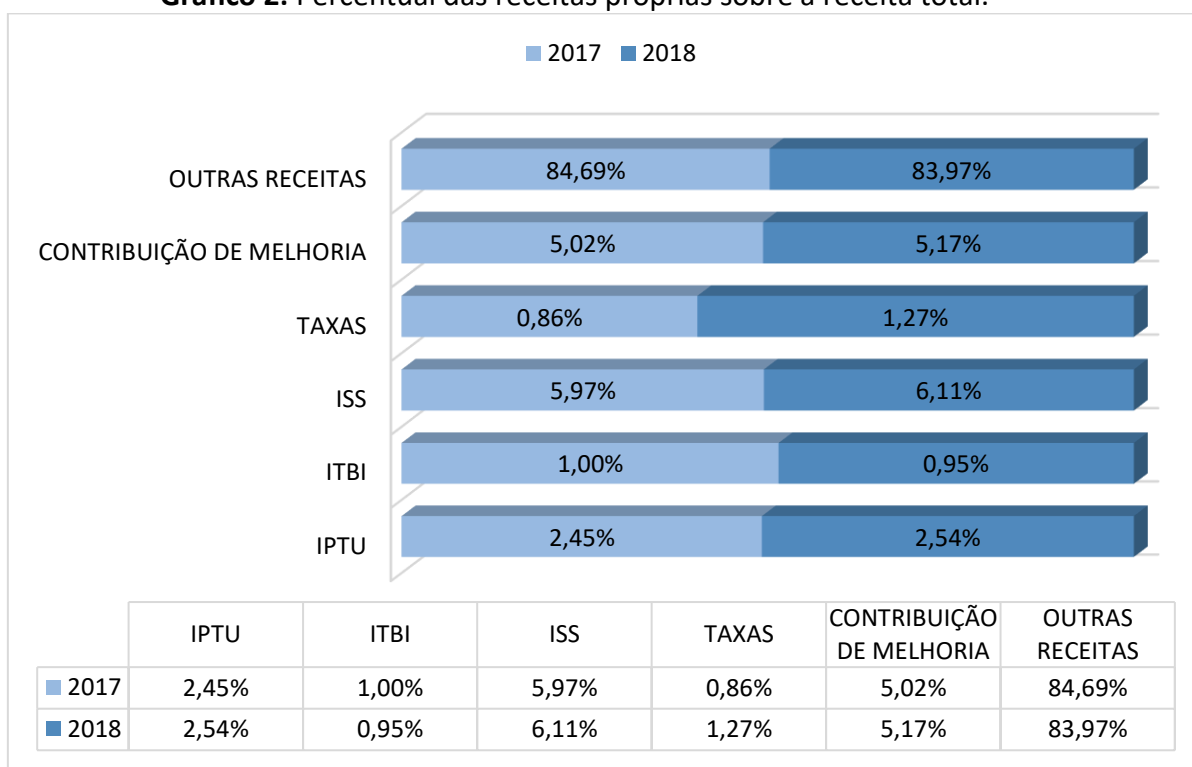
Gráfico 1: Percentual da variação da evolução de 2017 para 2018.



Fonte: Autores, a partir da base de dados do Portal da Transparência do município (2020).

Ao se falar das receitas próprias vamos discorrer qual a variação do percentual da arrecadação dos tributos dentro da receita total entre os anos, conforme demonstrado no gráfico 1, o IPTU teve uma variação de 0,09% do total arrecadado de 2017 para 2018, o ITBI teve uma variação negativa de (-0,05%) do total arrecadado de 2017 para 2018, o ISS teve uma variação de 0,14% do total arrecadado de 2017 para 2018, as TAXAS tiveram uma variação de 0,41% do total arrecadado de 2017 para 2018, as CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS tiveram uma variação de 0,14% do total arrecadado de 2017 para 2018, finalizando com OUTRAS RECEITAS que teve uma variação negativa de (-0,73%) de 2017 para 2018.

Gráfico 2: Percentual das receitas próprias sobre a receita total.



Fonte: Autores, a partir da base de dados do Portal da Transparência do município, modificado para porcentagem (2020).

Notou-se por meio gráfico 2 que os tributos arrecadados tiveram um crescimento anual, exceto o ITBI e as Outras Receitas que obtiveram uma pequena queda em sua arrecadação entre anos. O resultado da análise constatou grande dependência que o município possui das transferências intergovernamentais. Onde no exercício de 2017 as transferências representaram 84,7% das receitas, e no exercício de 2018 representou 83,97%.

É evidente que o município de Ananindeua revela o fraco desempenho local da arrecadação das receitas próprias, tornando-se uma cidade muito dependente das transferências intergovernamentais, para Tristão (2002), grande parte das dificuldades normalmente são encontradas através gestão de finanças públicas do município, ou seja, a administração dos impostos de serviços e de propriedades, sendo que os impostos de propriedade são tributos mais provenientes em aumentar a renda das receitas, no caso é bem mais adequado para a tributação municipal, porém se torna mais difícil a sua administração, existindo um grande número de contribuintes e

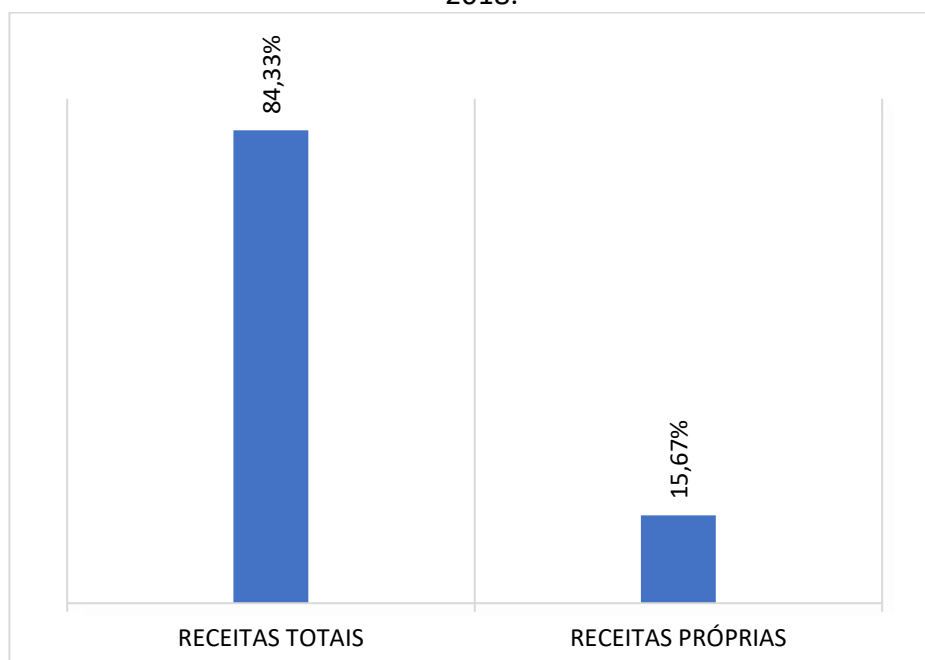
dificuldades na avaliação dos imóveis, já o tributo sobre serviços é de caráter predominante declaratório e necessita de um numero extenso de fiscais para batalhar a evasão.

Para contemplar as receitas do município de acordo com Filho (2017), o aumento das receitas dos municípios não se deve apenas com o crescimento das transferências estadual e federal, possui outras razões, entre elas, a uma melhora na avaliação das propriedades imobiliárias e nos setores industriais e de comércios é necessário aumentar, nas cidades que tem sua classificação pequena o crescimento indicará com o início das cobranças das taxas e impostos, partindo do princípio que esses municípios não realizam arrecadações das receitas decorrentes de próprio esforço tributário.

Como foi verificado neste trabalho de pesquisa, aonde se comenta da dependência das transferências intergovernamentais para atribuir nas receitas do município estudado, que faz parte do sistema de transferências intergovernamentais que tem seu significado nas palavras do Veloso (2008, p. 19), onde fala da sua finalidade “[...] é uma das formas de tornar o setor público melhor desenhado, sendo seu uso destinado a compatibilizar as ações públicas com os recursos necessários para atendê-las, buscando maximizar o bem-estar da população”.

O município de Ananindeua se classifica como “pequeno”, conforme diz Soares et al. (2014), os municípios que possuem dependência dos repasses governamentais têm a classificação como pequenos, diferente dos municípios de grande porte, aonde as transferências intergovernamentais são menores. Como pode ser constatado nesse estudo, Ananindeua depende desses repasses. O autor também menciona que os municípios brasileiros possuem uma maior representatividade das receitas de transferências, tendo uma expressividade inferior das receitas próprias.

Gráfico 3: Receitas totais verso receitas próprias, médias dos anos de 2017 e 2018.



Fonte: dados da pesquisa (2020).

No gráfico a cima, é evidenciado a título de porcentagem, quão é o grau de dependência que o município de Ananindeua possui em relação as transferências intergovernamentais decorrentes de determinação constitucional ou legal. A média dos dois anos analisados (2017 e 2018), representa como receitas totais 84,33%, contra 15,67% das receitas obtidas através do esforço fiscal do município. Quando é diagnosticado a dependência das transferências intergovernamentais, permite então obter adequadamente um desempenho na prestação de serviços ao público e também na gestão dos órgãos, além de buscar alternativa para que se possa melhorar a contribuição das receitas próprias.

Nesta pesquisa identificou-se a dependência que o município possui das transferências intergovernamentais e Massardi e Abrantes (2015), destaca que existe uma influência negativa no esforço de arrecadação fiscal do município em relação a transferência intergovernamental, apresentando então o baixo índice de arrecadações próprias.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo deste trabalho foi demonstrar a evolução e a importância das receitas próprias do município Ananindeuense, no período de 2017 a 2018, tendo a possibilidade de tirar algumas conclusões que envolvem questões que são relativas a finanças públicas desse município.

Foi realizada pesquisa descritiva, a fim de obter maiores informações sobre as receitas gerais do município de Ananindeua, quanto que as receitas próprias representaram dentro das receitas totais.

Como ferramenta para a produção do trabalho, foi realizada pesquisas em artigos e periódicos, e as informações sobre as receitas foram recolhidas do sítio do portal da transparência do município de Ananindeua. Desta forma, enquadra-se em pesquisa bibliográfica e documento, no sentido exploratório.

Por meio deste estudo se constatou que o município é muito dependente das transferências estaduais e federais, pois dentro das suas cinco fontes de receitas próprias, aonde juntas formam a média de 15,67% da base tributária própria, ou seja, grande parte dos recursos que o município obtém para a aplicação das políticas públicas são provenientes das transferências externas.

Dentro dos anos pesquisados constatou-se que ocorreu um aumento das outras receitas (receitas que são transferidas das esferas estaduais e federais), este aumento representou 7,7% de 2017 para 2018.

Na média da arrecadação dos anos de 2017 e 2018 no município de Ananindeua, a transferência de recursos provenientes dos repasses federais e estaduais foi de 84,33%, contra a arrecadação do esforço fiscal do município que representou 84,33%.

A resposta da baixa arrecadação das receitas próprias pode se resultar com a problemática da administração pública municipal, os impostos sobre propriedade e serviços necessitam de atenções e recursos especiais, a falta dos mesmos pode gerar esse resultado de pouco significado, como levanta o autor Tristão em seu artigo “A administração tributária dos municípios brasileiros”, o mesmo levanta essa possibilidade.

Ao se falar das receitas próprias, entende-se que precisa aumentar a capacidade de arrecadação, para assim ser tornar menos dependentes das receitas de transferências, para assim então tornar-se um município de grande porte.

Este trabalho deve fomentar a perspectiva do que pode ser melhorado na gestão da cidade, para então se obter uma maior representatividade das receitas próprias que colaboram em pequena dimensão nas receitas gerais, uma vez que foram apresentados os números dos anos de 2017 e 2018 como amostragem das arrecadações, subsidiando

novas políticas com intuito de aumentar sua arrecadação de tributos a se desenvolver na região.

Pode-se estudar também sobre a dificuldade que os tributos que compõem as receitas próprias podem possuir, e o que pode ser desenvolvido para aumentar significativamente a arrecadação dessas receitas, para então se tornar uma cidade de grande capacidade de arrecadação tributária, um município de grande porte.

Tais recomendações para estudos aprofundados se torna de caráter relevante, em virtude de se compreender o porquê da baixa arrecadação de receitas próprias, uma vez que a cidade de Ananindeua faz parte da região metropolitana de Belém (capital do estado), podendo então colher mais respostas sobre o assunto questionado.

Acrescenta-se, ainda, o questionamento para pesquisas futuras, o que seria alterado na administração e gestão da cidade se suas arrecadações próprias aumentassem em grande escala, tendo seus recursos próprios ampliados.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, M. **Introdução à metodologia do trabalho científico**. – 6. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

ARAUJO, I., & ARRUDA, D. **Contabilidade pública: da teoria à prática**. – 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

BRASIL. Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. **Código Tributário Nacional**. Brasília, DF Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L5172.htm>. Acesso em: 01 de out. de 2019.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil: 5 de outubro de 1988** / organização Alexandre de Moraes. – 45. ed. rev. ampl. – [2. Reimp.] – São Paulo: Atlas, 2018.

CARVALHO, D. **Orçamento e contabilidade pública: teoria, prática e mais de 800 exercícios**. 5. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.

GIL, A. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. – 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

Mapa da cidade de Ananindeua. (2020). **Google Maps**. **Google**. Consultado em <<https://www.google.com.br/maps/place/Ananindeua,+PA/@-1.359744,->

48.4241957,13z/data=!3m1!4b1!4m5!3m4!1s0x92a45fe447932a59:0xf3812b35573454d3!8m2!3d-1.3650671!4d-48.3746372.>. Acesso em: 12 abr. 2020.

DE OLIVEIRA MASSARDI, Wellington; ABRANTES, Luiz Antonio. Esforço fiscal, dependência do FPM e desenvolvimento socioeconômico: um estudo aplicado aos municípios de Minas Gerais. **REGE-Revista de Gestão**, v. 22, n. 3, p. 295-313, 2015.

HARADA, K. **Direito financeiro e tributário**. – 21. ed. 21. São Paulo: Atlas, 2019.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (2017). **Brasil**. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pa/anandindeua/panorama>>. Acesso em: 18 de fev. de 2020.

DA SILVA FILHO, Luís Abel et al. Comportamento das Receitas Próprias Municipais da Bahia e Pernambuco: Análise Do Primeiro Decênio Do Século XXI. **Revista de Economia Mackenzie**, v. 14, n. 1, 2017.

PRICITELLI, Roberto Bocaccio; TIMBÓ, Maria Zulene Farias; ROSA, Maria Berenice. Contabilidade pública: uma abordagem da administração financeira pública. In: **Contabilidade pública: uma abordagem da administração financeira pública**. 2006. p. 432-432.

SEGUNDO, H. **Manual do direito tributário**. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2018.

SOARES, Cristiano Sausen; FLORES, Sílvia Amélia Mendonça; CORONEL, Daniel Arruda. O comportamento da receita pública municipal: um estudo de caso no município de Santa Maria (RS). **Desenvolvimento em questão**, v. 12, n. 25, p. 312-338, 2014.

SILVA, L. **Contabilidade governamental: um enfoque administrativo**. – 7. ed. São Paulo: Atlas, 2004.

TEXEIRA, M. & REIS H. **A lei 4.320 comentada** [por]J. Teixeira Machado Jr. [e] Heraldo da Costa Reis. 30. Ed. Ver. atual. Rio de Janeiro, IBAM, 200/2001.

TRISTÃO, José Américo Martelli. A administração tributária dos municípios brasileiros. **Revista Administração em Diálogo-RAD**, v. 4, n. 1, 2002.

VELOSO, J. **As transferências intergovernamentais e o esforço tributário municipal:** Uma análise do fundo de participação dos municípios (FPM). Disponível em <
<https://bdtd.ucb.br:8443/jspui/handle/123456789/605>>. Acesso em: 29 mar. 2020.